



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.828, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica o 2º TEN PM ADM RE 10007441-5 LUIZ ANTONIO DOS SANTOS cedido para exercer atividade de natureza policial-militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 15 de abril a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso IV do § 2º do artigo 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o 2º TEN PM ADM RE 10007441-5 LUIZ ANTONIO DOS SANTOS agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º. Fica o 2º TEN PM ADM RE 10007441-5 LUIZ ANTONIO DOS SANTOS transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º. Fica o 2º TEN PM ADM RE 10007441-5 LUIZ ANTONIO DOS SANTOS na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o § 1º do artigo 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15 de abril de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5499280** e o código CRC **81445BA5**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.114451/2019-92

SEI nº 5499280